



Ministério da Educação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023  
PROCESSO Nº 23000.009535/2022-65

O Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pela Subsecretária de Assuntos Administrativos, **CARLA BAKSYS PINTO**, nomeada pela Portaria nº 205, de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2021, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 0001/2023, publicada no DOU de 26/12/2022, processo administrativo nº 23000.009535/2022-65, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 15.741.481/0001-63, sediada na Trav. D. Romualdo de Seixas, 921, Bairro Umarizal, Belém, PA, CEP: 66.050-110, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. LEANDRO ROSSY DE CARVALHO, RG: 35\*\*\*\*2-SSP/PA - CPF/MF: \*\*1.593.\*\*\*-72 - brasileiro, casado, residente em Belém-PA.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual contratação de empresa, no Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, sob demanda, para o deslocamento a serviço de servidores e colaboradores do Ministério da Educação, mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas no Termo de Referência e seus Encartes, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
<b>Agenciamento (CATSER 3719)</b>	<b>1</b>	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão	9.529	R\$ 0,0001	R\$ 0,9529

	2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro-viagem	604	R\$ 0,0001	R\$ 0,0604
	3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem –voos domésticos e voos internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso	1906	R\$ 0,0001	R\$ 0,1906
<b>REPASSE (CATSER 3719)</b>	4	Repasse – voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos	9.529	R\$ 1.550,00	R\$ 14.769.950,00
	5	Repasse – voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos	604	R\$ 5.344,13	R\$ 3.227.854,52
	6	Repasse – seguro-viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros-viagem contratados	450	R\$ 327,98	R\$ 147.591,00
<b>VALOR TOTAL (AGENCIAMENTO + REPASSE)</b>						<b>R\$ 18.145.396,7239</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Educação, UASG: 150002.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos não participantes que aderirem posteriormente, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão aderente ao Sistema de Registro de Preços deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CARLA BAKSYS PINTO  
Subsecretária de Assuntos Administrativos

LEANDRO ROSSY DE CARVALHO  
Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Rossy de Carvalho, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Baksys, Subsecretário(a)**, em 19/01/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Bertol, Chefe de Divisão**, em 19/01/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Alves dos Reis, Servidor(a)**, em 19/01/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3783397** e o código CRC **D98B83D6**.

## TESTEMUNHAS

Nome: CLEIDE ALVES DOS REIS  
RG nº: M. 90\*\*\*\*0  
CPF nº: \*\*6.574.\*\*\*-49

Nome: LUÍS FERNANDO BERTOL  
RG nº: 27\*\*\*\*0-DF  
CPF nº: \*\*8.995.\*\*\*-49

## ANEXO À MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º	AIRES TURISMO LTDA	06.064.175/0001- 49
2º	ECOS TURISMO LTDA	06.157.430/0001- 06
3º	MONEY TURISMO LTDA	37.979.739/0001- 05
4º	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	34.140.729/0001- 85
5º	UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA	14.181.341/0001- 15
6º	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	05.917.540/0001- 58
7º	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	07.340.993/0001- 90

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**

EDITAL DE 23 DE JANEIRO DE 2023

**RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 12/2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES PARA ATUAREM NO PROJETO MODERNIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ESTATÍSTICA E GEOCIENÉTICA - VAGA PARA O TR 2.4.1**

O Diretor Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional torna público o resultado final dos candidatos no âmbito do Edital Nº 12/2022, referente ao processo de seleção de consultores para atuarem no Projeto Modernização da Produção Estatística e Geocientífica, para a vaga relativa ao TR 2.4.1 - Consultor pleno em desenvolvimento e sistematização de novas estratégias em parcerias para levantamentos geocientíficos e compartilhamento de bases de dados.

**1 DOS CANDIDATOS APROVADOS**

1.1 O candidato aprovado é o candidato não desclassificado no resultado final do processo de seleção. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas no resultado final do processo de seleção.

**2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

2.1 Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação, respeitando o número de vagas disponíveis, de acordo com o Quadro de Vagas do Edital Nº 12/2022 - Processo de seleção de consultores para atuarem no Projeto Modernização da Produção Estatística e Geocientífica.

2.2 Apenas os candidatos convocados serão contatados.

**3 DO RESULTADO FINAL**

3.1 Resultado final dos candidatos classificados e desclassificados na seguinte ordem, por Termo de Referência (TR) previsto no Quadro de Vagas do Edital Nº 12/2022: nome do candidato em ordem de classificação - no caso dos candidatos classificados - ou nome do candidato em ordem alfabética - no caso dos candidatos desclassificados -, nota final total ou motivo da desclassificação.

TR 2.4.1 - Consultor pleno em desenvolvimento e sistematização de novas estratégias em parcerias para levantamentos geocientíficos e compartilhamento de bases de dados - CLASSIFICADOS

Eduardo Henrique da Silva Figueiredo Matos, 35 (20 pontos da etapa de análise curricular e 15 pontos da etapa de entrevista, dos quais 4 são para Iniciativa, 2 para comunicação, 3 para Planejamento, 3 para Foco nos resultados e 3 para Inovação) / Natália da Silva Castro, 21 (7 pontos da etapa de análise curricular e 14 pontos da etapa de entrevista, dos quais 4 são para Iniciativa, 3 para comunicação, 2 para Planejamento, 3 para Foco nos resultados e 2 para Inovação) / Fabio Magalhaes de Souza, 20 (9 pontos da etapa de análise curricular e 11 pontos da etapa de entrevista, dos quais 2 são para Iniciativa, 2 para comunicação, 2 para Planejamento, 2 para Foco nos resultados e 3 para Inovação) / Ísis Gonçalves Peixoto, 6 / Pedro Teixeira Monteiro, 5 / Claudia Citro Silveira Ferraz, 4 / Jefferson de Souza Cavalcanti, 4 / Josiane Silva Brito, 4 / Antonio Augusto Leite de Oliveira, 3 / Missilene Yhasnara Rodrigues Silva, 2 / Lucas Alves Barros dos Santos, 1 / Geovane Alencar Xavier Matos, 0 / Geovane Mariotto, 0 / Danili Alencar Gonçalves, 0 /

TR 2.4.1 - Consultor pleno em desenvolvimento e sistematização de novas estratégias em parcerias para levantamentos geocientíficos e compartilhamento de bases de dados - DESCLASSIFICADOS

Gabriel Gustavo dos Santos Loureiro, currículo em formato diferente do exigido no Edital (Formulário P11) /

CIMAR AZEREDO PEREIRA

**UNIDADE ESTADUAL NO MARANHÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 114608**

Número do Contrato: 1/2017.

Nº Processo: 03621.000869/2016-19.

Dispensa. Nº 54/2016. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO. Contratado: 058.560.183-62 - RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO BENIGNO. Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valor do contrato ora aditado. Vigência: 28/12/2022 a 28/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.718,96. Data de Assinatura: 26/12/2022.

(COMPASNET 4.0 - 26/12/2022).

**UNIDADE ESTADUAL NO PARÁ****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, situado na Travessa Nove de Janeiro, Bairro São Bras, Belem, Para, busca imóvel com vistas a futura locação de espaço para instalação de agência de pesquisas no município de Tucuruí, Estado do Pará, contendo os seguintes requisitos. Imóvel residencial ou comercial, que esteja disponível a partir de 01 de março de 2023, que disponha de uma área construída de pelo menos 20 m², que disponha de uma área privativa mínima de 9 m², com garagem para dois veículos, com, pelo menos, um banheiro, o imóvel devera estar adaptado para Pessoas com Deficiência, apresentar a documentação regularizada, certidão RGI, documentos comprovando a propriedade e regularidade do imóvel, entre outros. Interessados enviar proposta, até 01 de março 2023, para o email valeriacuentro@ibge.gov.br.

RONY HELDER NOGUEIRA CORDEIRO

Superintendente Estadual do IBGE no Para

**UNIDADE ESTADUAL EM SANTA CATARINA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 114624**

Nº Processo: 20857.000834/2022-23.

Inexigibilidade Nº 38/2022. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SANTA CATARINA.

Contratado: 03.548.170/0001-01 - HOBECO SUDAMERICANA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamento medidor maregráfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (fornecedor exclusivo)..

Fundamento Legal: . Vigência: 13/01/2023 a 13/03/2023. Valor Total: R\$ 30.818,49. Data de Assinatura: 13/01/2023.

(COMPASNET 4.0 - 20/01/2023).

**INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E APOIO À PESQUISA****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 4/2023  
SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, CONVIDA os interessados a apresentarem propostas, nos termos estabelecidos na Chamada Pública IPEA/PNPD nº 004/2023-Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional. OBJETO: Selecionar interessados para concessão de Bolsa, para atuar no projeto: "O que informa as políticas públicas federais: o uso e o não-uso de evidências pela burocracia federal brasileira - Etapa Órgãos de Controle". PRAZOS: LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA: 23/01/2023; DATA FINAL PARA O ENVIO: 01/02/2023; DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: A partir de 06/02/2023. A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SEPS 702/902 CONJUNTO C, TORRE B ASA SUL - CEP 70390-025 - Brasília-DF.

Brasília, 20 de janeiro de 2023.

MARINÉSIA LEMOS SOUTO

Coordenador Geral de Contratações, Serviços Gerais e Apoio à Pesquisa - CGCAP

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 5/2023  
SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, CONVIDA os interessados a apresentarem propostas, nos termos estabelecidos na Chamada Pública IPEA/PNPD nº 005/2023-Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional. OBJETO: Selecionar interessados para concessão de Bolsa, para atuar no projeto: "Índice de evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação". PRAZOS: LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA: 23/01/2023; DATA FINAL PARA O ENVIO: 01/02/2023; DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: A partir de 06/02/2023. A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SEPS 702/902 CONJUNTO C, TORRE B ASA SUL - CEP 70390-025 - Brasília-DF.

Brasília, 20 de janeiro de 2023.

MARINÉSIA LEMOS SOUTO

Coordenador Geral de Contratações, Serviços Gerais e Apoio à Pesquisa - CGCAP

**Ministério da Educação****SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23000.009535/2022-65. Pregão Eletrônico nº 01/2023. Objeto: Eventual contratação de empresa, no Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, sob demanda, para o deslocamento a serviço de servidores e colaboradores do Ministério da Educação. Ata de Registro de Preços nº 01/2023. Vigência: 19/1/2023 a 19/1/2024. Valor Global da Ata: R\$ 18.145.396,72 (dezoito milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). Fornecedor: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 15.741.481/0001-63. Signatários da Ata de Registro de Preços: Leandro Rossy de Carvalho, pela Empresa, e Carla Baksys Pinto, pelo Ministério da Educação.

**INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 152005**

Número do Contrato: 1/2019.

Nº Processo: 23121.000924/2018-72.

Pregão. Nº 39/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ. Contratado: 04.613.668/0001-65 - L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato no 01/2019, especificar o valor e a dotação orçamentária.. Vigência: 03/02/2023 a 03/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 459.980,00. Data de Assinatura: 19/01/2023.

(COMPASNET 4.0 - 19/01/2023).

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW  
DA FONSECA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153010**

Número do Contrato: 15/2021.

Nº Processo: 23063.001851/2021-73.

Inexigibilidade. Nº 13/2021. Contratante: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA. Contratado: 01.404.158/0001-90 - PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. Objeto: 1. Estabelece que o prazo de vigência do termo de contrato nº 15/2021 é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso iv do artigo 57 da lei 8.666/93. 2. Retificar as informações da publicação do extrato do contrato nº 15/2021 no diário oficial da união datada de 18 de janeiro de 2022, em consonância com as condições constantes no mesmo e assim nada entre as partes: onde se lê: "data da assinatura: 09/12/2021". Leia-se: "data da assinatura: 13/01/2022". Onde se lê: "data da vigência: 17/01/2022 a 17/01/2023". Leia-se: "data da vigência: 19/01/2022 a 19/01/2023.". 3. Prorrogar a vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 19/01/2023 à 19/01/2024. E, 4. Reajustar o valor global, conforme previsto na sua cláusula segunda do termo contratual, levado a efeito pela média acumulada do índice geral de preços do mercado (igp-m) e do índice nacional de preços ao consumidor amplo (ipca) dos últimos 12 (doze) meses, data-base de 01/10/2022.. Vigência: 19/01/2023 a 19/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 426.526,36. Data de Assinatura: 17/01/2023.

(COMPASNET 4.0 - 20/01/2023).RJ

**EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2023

Processo: 23063.002226/2023-19

Celebrantes: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ e a PIPELINEBRAZIL ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Estabelecer cooperação de interesse social, científica, técnica e tecnológica entre as partes visando à realização de Programa de Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio, contando com a participação voluntária da Comunidade Brasileira de Dutos, mediante o desenvolvimento de atividades de interesses mútuos sociais e de ensino, pesquisa e extensão.

Data da Assinatura: 18/01/2023.

Vigência: 18/01/2023 à 18/01/2024.

Assinam: MAURÍCIO SALDANHA MOTTA - Diretor-Geral do CEFET/RJ; e Marcelino Guedes Gomes - Diretor da PIPELINEBRAZIL.

